



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços especializados na área de saúde, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucua/MG. Os serviços incluem atendimentos médicos especializados, realização de exames diagnósticos e outros serviços correlatos, indispensáveis para garantir a saúde pública da população, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Observação	Unidade de Aquisição	Qtde	Valor Unitário (Estimado)	Valor Total (Estimado)
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Pediatra para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 02 (duas) vagas	Mês	24	R\$ 17.000,00	R\$ 408.000,00
2	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Geriatra para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
3	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Endocrinologista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00
4	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Angiologista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 02 (duas) vagas	Mês	24	R\$ 15.000,00	R\$ 360.000,00
5	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Dermatologista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 02 (duas) vagas	Mês	24	R\$ 16.000,00	R\$ 384.000,00
6	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Reumatologista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
7	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Ortopedista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 02 (duas) vagas	Mês	24	R\$ 19.000,00	R\$ 456.000,00
8	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a)		Mês	12	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



	Ginecologista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 01 (uma) vaga				
9	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Ginecologista/Obstetricia para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
10	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Cardiologista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês) .	Correspondend o à 02 (duas) vagas	Mês	24	R\$ 17.000,00	R\$ 408.000,00
11	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Otorrinolaringologista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 19.000,00	R\$ 228.000,00
12	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Clínico para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 02 (duas) vagas	Mês	24	R\$ 17.000,00	R\$ 408.000,00
13	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) especialista em Neuropediatria para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês) .	Correspondend o à 02 (duas) vagas	Mês	24	R\$ 23.000,00	R\$ 552.000,00
14	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) especialista em Neurologista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 02 (duas) vagas	Mês	24	R\$ 20.000,00	R\$ 480.000,00
15	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Psicólogo(a) para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 02 (duas) vagas	Mês	24	R\$ 5.800,00	R\$ 139.200,00
16	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Técnico de Radiologia para atendimento na Policlínica Especializada (24 horas mês)	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
17	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Médico (a) Psiquiatra para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:

38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



18	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Fonoaudiólogo para atendimento na Policlínica Especializada (20 horas mês)	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
19	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) especialista em Ultrassonografia para atendimento na Atenção Primária e Urgência. Tipos de exame unitários conforme abaixo:	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Atendimento /Ultrassom	1950	R\$ 135,00	R\$ 263.250,00
20	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médicos(as) para Plantões de Segunda a Sexta e Feriados comuns de 7 horas as 19 horas. (Plantão de 12 horas)	Correspondend o à um total de 12 (doze) vagas por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.	Hora	4000	R\$ 112,00	R\$ 448.000,00
21	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médicos(as) para Plantões de Segunda a Sexta e Feriados comuns de 19 horas as 7 horas. (Plantão de 12 horas)	Correspondend o à um total de 12 (doze) vagas por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.	Hora	4000	R\$ 112,00	R\$ 448.000,00
22	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médicos (as) para Plantões em VÉSPERAS E FERIADOS ESPECÍFICOS (NATAL E ANO NOVO). (Plantão de 12 horas)	Correspondend o à um total de 4 (quatro) vagas para o ano de 2025	Hora	96	R\$ 185,00	R\$ 17.760,00
23	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médicos (as) para Plantões de Sábado e Domingo. (Plantão de 12 horas)	Correspondend o à um total de 12 (doze) vagas por um período de 12 (doze) meses cada/ vaga.	Hora	1250	R\$ 128,00	R\$ 160.000,00
24	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço como Coordenador(a) da Policlínica Especializada , sendo graduado (a) em enfermagem.	Correspondend o à um total de 1(uma) vaga	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
25	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço no Hospital Municipal Grícia Lisboa de Rezende, como Diretor(a) Clínico(a) Médico(a) do Hospital.	Correspondend o à um total de 1(uma) vaga	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
26	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Urologista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 17.000,00	R\$ 204.000,00

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



27	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Fisioterapeuta para atendimento na área da Saúde (30 horas semanais).	Correspondend o à um total de 4 (quatro) vagas por um período de 12 (doze) meses cada /vaga.	Mês	48	R\$ 4.800,00	R\$ 230.400,00
28	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Profissional com graduação em Medicina , e especialização na área de Perícia Médica , para atendimento no município de Urucuia-MG "in situ" sendo 01 (uma) visita mensal, atendendo 20 (vinte) pacientes por visita, por meio de agendamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Saúde , compreendidos em: consultas periciais, esclarecer dúvidas técnicas-científicas em uma demanda judicial da saúde, auxiliar a definição de um processo e emitir laudo pericial garantindo segurança e efetividade no tratamento médico pericial, zelando pela saúde e pela dignidade do paciente, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.	correspondend o ao número de 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
29	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Profissional com graduação em Medicina , e especialização na área de Perícia Médica , para atendimento na sede do Prestador ou em ambiente hospitalar, com atendimentos fracionados, por meio de agendamento prévio realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendidos em: consultas periciais, esclarecer dúvidas técnicas-científicas em uma demanda judicial da saúde, auxiliar a definição de um processo e emitir laudo pericial, garantindo segurança e efetividade no tratamento médico pericial, zelando pela saúde e pela dignidade do paciente, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes	correspondend o ao número de 01 (uma) vaga	Consulta	120	R\$ 185,00	R\$ 22.200,00

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



	normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.					
30	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Profissional com graduação em Medicina para realizar avaliação cirúrgica, procedimentos cirurgicos eletivos e emergenciais , acompanhamento pós cirúrgica, com 07 (sete) dias de folgas mensais. (112 horas mês)	Correspondend o ao número de 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
31	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Profissional com Graduação em Medicina para realizar avaliação cirúrgica, procedimentos cirúrgicos eletivos e emergenciais, acompanhamento pós cirúrgico e atendimento de sobreaviso diurno e noturno (mesmo em finais de semana) durante todo o mês, para procedimentos de urgência.(144 horas mês)	Correspondend o ao número de 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00
32	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Profissional com Graduação em Medicina para realizar Direção Técnica do Hospital e Coordenacação Técnica Médica da Atenção Primária . Com função do zelo pela execução das obrigações legais e regulamentares da instituição de saúde, oferecer a garantia de melhores condições de trabalho e os meios necessários para a boa prática médica, inspecionar e comandar todos os setores técnicos conduzidos no estabelecimento, verificar a execução das normas validas, devendo, certificar o funcionamento integral das Comissões de Ética Médica dentro da instituição, deter o controle dos processos na rotina de um hospital, monitorar o funcionamento das atividades que envolvem o cuidado aos pacientes, o desempenho dos colaboradores e outras designações. Cabe ainda proporcionar as condições apropriadas de trabalho, garantindo o fornecimento dos meios e recursos para os profissionais sendo compatível com a demanda do hospital e com a necessidade do público. Essa	Correspondend o ao número de 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



	supervisão tem como objetivo manter a eficiência e segurança de todos os procedimentos realizados no local, já que é um ambiente em que há a circulação de vários pacientes e funcionários.					
33	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço médico especialista em colonoscopia para atendimento na Atenção Primária de Saúde e Urgência.	Correspondend o ao número de 01 (uma) vaga	Atendimento	500	R\$ 250,00	R\$ 125.000,00
34	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço médico especialista em endoscopia para atendimento na Atenção Primária de Saúde e Urgência.	Correspondend o ao número de 01 (uma) vaga	Atendimento	300	R\$ 180,00	R\$ 54.000,00
35	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de Odontologia no atendimento em PSF (40 horas semanais) .	Correspondend o ao número de 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00
36	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços Médico (a) Oftalmologista para atendimento na Policlínica Especializada (40 horas mês)	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 8.100,00	R\$ 97.200,00
37	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Profissional com graduação em Medicina - Revisor de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) - 16 horas trabalhadas mês	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
38	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços sendo Técnico em Enfermagem para atendimento na área da Saúde do Município (40 horas semanais)	Correspondend o à 15 (quinze) vagas	Mês	180	R\$ 3.996,00	R\$ 719.280,00
39	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços sendo Enfermeiro(a) para atendimento na área da Saúde do Município (40 horas semanais)	Correspondend o à 04 (quatro) vagas	Mês	48	R\$ 5.467,58	R\$ 262.443,84
40	Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Profissional com Formação em Farmácia , prestando serviços com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais , para atendimento "in loco" no município de Urucua-MG, compreendidos em: promover o uso racional de medicamentos, através da educação em saúde dispensação segura de medicamentos, otimização da farmacoterapia, garantindo	Correspondend o à 01 (uma) vaga	Mês	12	R\$ 7.400,00	R\$ 88.800,00

E-MAIL: adm@urucua.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:

38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



segurança e efetividade no tratamento farmacológico, zelar pela saúde e pela dignidade do paciente, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde.					
---	--	--	--	--	--

- **Referente ao item 19** - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços **Médico (a) especialista em Ultrassonografia**, para atendimento na Atenção Primária e Urgência, segue os respectivos exames:

Descrição	Quantidade
Abdômen total	240
Abdômen superior	180
Bolsa escrotal	30
Morfologia Fetal	180
Partes mole	60
Próstata(via abdominal)	120
Tireide	60
Tireode com dopples	60
Aparelho urinário (rins e vias, bexiga)	120
Morfológico com doppler	18
Gemelar 1º, 2º e 3º trimestre	12
Genital	30
Mamaria Bilateral	180
Obstétrica	240
Parede abdominal	60
Pélvica ginecológica	180
Transvaginal	180
Total: 1950	

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.676.733,84 (nove milhões seiscentos e setenta e seis mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.3. Os bens e/ou serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da contratação, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Fundamentação da Contratação

A contratação de serviços especializados na área de saúde justifica-se pelas obrigações constitucionais do Município de Urucuia/MG em garantir o direito à saúde pública, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal de 1988. Este dispositivo estabelece que "a

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



saúde é direito de todos e dever do Estado", impondo aos entes federativos a responsabilidade de promover ações e serviços que assegurem a universalidade, integralidade e igualdade no acesso à saúde.

A crescente demanda por serviços de saúde no município, aliada à insuficiência da oferta atual, exige a implementação de medidas que ampliem e diversifiquem os atendimentos à população, especialmente em áreas especializadas que não são atendidas pelo SUS – Sistema Único de Saúde, ou cujas oferta é limitada pelas cotas pactuadas.

2.2. Descrição da Necessidade:

A contratação tem como objetivo atender às demandas específicas da população do município, que incluem:

- **Atendimentos médicos especializados** em diversas áreas, como pediatria, geriatria, ginecologia, cardiologia, entre outras;
- **Exames de diagnóstico especializados**, indispensáveis para a detecção precoce de patologias e tratamento adequado;
- **Serviços de plantão médico e assistência contínua**, garantindo cobertura em horários estendidos e emergenciais;
- **Apoio técnico-profissional**, como radiologia, ultrassonografia e fisioterapia, entre outros para ampliar a rede de atenção à saúde.

2.3. Impacto no Planejamento Estratégico

A presente contratação alinha-se ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, que prioriza a ampliação da oferta de serviços de saúde e a melhoria dos indicadores de atendimento, contribuindo para:

- Reduzir filas e tempos de espera para consultas e procedimentos especializados;
- Oferecer atendimento digno e eficiente aos municípios, especialmente nas áreas de maior vulnerabilidade social;
- Fortalecer a atenção básica e a urgência/emergência, com foco na promoção, prevenção e recuperação da saúde.

2.4. Justificativa de Urgência e Continuidade

O cenário atual evidencia a necessidade urgente de contratação para atender à demanda reprimida e evitar prejuízos à saúde da população. Trata-se de uma ação estratégica para garantir o acesso contínuo e eficiente aos serviços de saúde, bem como para cumprir as obrigações legais e éticas do Município no atendimento à população.

2.5. Fundamento Legal para Credenciamento

A contratação será realizada por meio de **Procedimento Auxiliar de Credenciamento**, com fundamento no Decreto Municipal nº 062/2023 e na **Lei Federal nº 14.133/2021**, em especial nos seguintes dispositivos legais:

- ✓ **Art. 74, IV:** “É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de objetos que sejam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.”

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



- ✓ **Art. 78, I:** “O credenciamento é um procedimento auxiliar previsto na Lei nº 14.133/2021, utilizado para selecionar especificamente em prestar serviços em condições padronizadas.”
- ✓ **Artigo 79:** “O credenciamento poderá ser adotado nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes, viabilizando contratações simultâneas de diferentes discussões, desde que seja vantajoso para a Administração.”

Parágrafo único: Os procedimentos de credenciamento devem observar as seguintes regras:

- **I - Divulgação e disponibilização do edital de chamamento público em site eletrônico oficial, permitindo o cadastro contínuo de novos interesses;**
- **II - Na impossibilidade de contratação simultânea de todos os credenciados, adoção de critérios de distribuição da demanda;**
- **III - Definição das condições padronizadas de contratação e do valor da contratação no edital de chamado público.**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

3.1. Fundamentação dos Requisitos

Os requisitos da presente contratação foram definidos com base na necessidade de garantir a qualidade, a eficiência e a continuidade dos serviços de saúde no Município de Urucuiá/MG. Esses requisitos são essenciais para assegurar o cumprimento dos objetivos previstos no planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Saúde, além de estarem alinhados aos princípios da economicidade, sustentabilidade e melhor relação custo-benefício, conforme preconizado pela legislação vigente.

3.2. Requisitos Necessários

Os serviços contratados deverão atender aos seguintes critérios:

- ✓ **Qualificação Técnica:** A contratada deverá comprovar habilitação técnica para execução dos serviços por meio de apresentação de documentos comprobatórios, como registro no respectivo conselho profissional (CRM, CREFITO, CRO, entre outros) e certidões de regularidade.
- ✓ **Profissionais Qualificados:** Os profissionais alocados para execução dos serviços deverão possuir formação acadêmica compatível com as áreas de atuação, além de registro ativo nos respectivos conselhos de classe.
- ✓ **Conformidade com Normas Sanitárias:** Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas de segurança e regulamentações sanitárias estabelecidas pela ANVISA, Ministério da Saúde e demais órgãos competentes.
- ✓ **Infraestrutura e Logística:** A contratada deverá garantir condições adequadas para a execução dos serviços, alinhando-se às exigências específicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Equipamentos e insumos necessários serão disponibilizados pelo Município, cabendo à contratada a adequada utilização e conservação dos mesmos.
- ✓ **Regularidade Jurídica e Fiscal:** A contratada deverá apresentar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

E-MAIL: adm@urucuiamg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



- ✓ **Garantia de Sustentabilidade:** Sempre que possível, deverão ser observadas práticas sustentáveis em todas as etapas da execução dos serviços, considerando as dimensões ambiental, social e econômica.
- ✓ **Flexibilidade e Disponibilidade:** A contratada deverá possuir disponibilidade para atender às escalas e horários determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo plantões, consultas e demais serviços programados conforme a demanda.
- ✓ **Acompanhamento e Fiscalização:** O contrato será acompanhado por fiscais designados pela Administração, sendo obrigatória a colaboração da contratada para a supervisão e controle de qualidade dos serviços prestados.

3.3. Sustentabilidade e Inclusão Social

A presente contratação deverá, sempre que possível, atender a critérios que promovam a inclusão social e a sustentabilidade, contribuindo para o desenvolvimento social do Município.

3.4. Adequação à Lei Federal nº 14.133/2021

Os requisitos estabelecidos garantem que a contratação seja realizada de forma transparente, competitiva e eficiente, assegurando que os serviços contratados atendam às reais necessidades da Administração Pública e da população.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Execução dos Serviços

Os serviços objeto desta contratação serão executados de forma continuada, obedecendo às diretrizes e especificações. As atividades deverão atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Urucuia/MG, considerando:

- **Planejamento e Organização:**
 - ✓ Os atendimentos e serviços serão realizados conforme escalas e cronogramas definidos anteriormente pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Atendimento às Necessidades Locais:**
 - ✓ Os serviços devem ser executados no âmbito das unidades de saúde do Município, abrangendo policlínicas, hospitais e outras instalações designadas, conforme a necessidade identificada.
- **Acompanhamento e Registro:**
 - ✓ A execução dos serviços deverá ser acompanhada por meio de relatórios, fornecendo o cumprimento das atividades contratadas, o número de atendimentos realizados e outras informações relevantes para a gestão e fiscalização do contrato.

4.2. Garantias e Conservação de Recursos

Os equipamentos e insumos necessários para a execução dos serviços serão disponibilizados pelo Município. A contratada será responsável pelo uso adequado, manutenção e conservação desses recursos durante o período contratual, devendo comunicar imediatamente quaisquer irregularidades ou necessidade de reposição.

4.3. Local, Horário e Rotina de Prestação de Serviços

- **Local:**

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



- ✓ Os serviços serão realizados nas unidades de saúde designadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade do Município.
- **Horário:**
 - ✓ Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os horários e escalas estabelecidas, incluindo plantões diurnos, noturnos, finais de semana e feriados, conforme a especificidade de cada área de atuação.
- **Rotina:**
 - ✓ As atividades deverão ser desenvolvidas com profissionalismo, celeridade e em conformidade com as regulamentações legais e sanitárias vigentes.

4.4. Apoio Técnico e Comunicação

A contratada deverá manter comunicação direta com os responsáveis designados pela Secretaria Municipal de Saúde para atender às necessidades, ajustar cronogramas e reportar possíveis dificuldades durante a execução dos serviços.

4.5. Execução Integrada e Adaptável

Os serviços contratados deverão ser realizados de forma integrada às políticas públicas de saúde do Município, com flexibilidade para se adaptarem às mudanças emergenciais ou estratégicas que visam atender a população de maneira mais eficiente.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e conforme Decreto Municipal nº 062/2023 e Portaria nº 57 de 02 de janeiro de 2025.

5.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV) e conforme Portaria nº 57 de 02 de janeiro de 2025.

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento

6.1.1. Os bens e/ou serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das

6.1.3. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.5. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.1.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Do pagamento

6.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (trinta) dias úteis contados após a emissão da Nota Fiscal.

6.2.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

E-MAIL: adm@urucuaia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

**End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000**

URUCUIA / MINAS GERAIS



6.2.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. A prestação de serviços do objeto será conforme a necessidade e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Urucuia/MG.

7.2. Os dias de atendimento serão de acordo com os interesses e escalas da Secretaria de Saúde do Município, que agendará os atendimentos previamente com o profissional, conforme demanda disponível.

7.3. A execução dos serviços será realizada conforme os interesses da Secretaria de Saúde do Município, assegurando que os atendimentos sejam devidamente programados e alinhados com as necessidades da população e os recursos disponíveis.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

08.01.10.122.0004.2030.3339039000000 Ficha: 167 Fonte: 15000002
08.02.10.301.0004.2034.3339039000000 Ficha: 206 Fonte: 15000002
08.02.10.301.0004.2034.3339039000000 Ficha: 207 Fonte: 16000000
08.02.10.301.0004.2034.3339039000000 Ficha: 208 Fonte: 16210000
08.02.10.302.0004.2037.3339039000000 Ficha: 230 Fonte: 15000002
08.02.10.302.0004.2037.3339039000000 Ficha: 231 Fonte: 16000000
08.02.10.302.0004.2037.3339039000000 Ficha: 232 Fonte: 16210000

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

9.1.2. Atestar a execução dos serviços prestados;

9.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, em relação aos serviços objeto deste Termo;

9.1.4. Proporcionar acesso do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, respeitadas as suas normas internas;

9.1.5. Fiscalizar a execução deste Termo, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

9.1.6. Fiscalizar e acompanhar os serviços, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;

9.1.7. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



- 9.1.8. Recusar qualquer serviço que apresente incorreções, ficando as correções às custas da CONTRATADA, inclusive material e horas gastas no trabalho;
- 9.1.9. Transmitir à CONTRATADA as instruções necessárias à realização dos serviços;
- 9.1.10. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Termo;
- 9.1.11. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos pactuados;
- 9.1.12. O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:

- 10.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.1.2. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.212/91.
- 10.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste Termo de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;
- 10.1.7. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;
- 10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

E-MAIL: adm@urucuiamg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
URUCUIA
Novos Tempos

ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

10.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.1.10. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência;

10.1.12. A contratada deverá informar, no ato da contratação, um meio eletrônico (e-mail) onde serão encaminhadas as comunicações entre a contratante e contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante responsável para que esta, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG reserva-se o direito de revogar a presente contratação, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Urucuia/MG, 10 de janeiro de 2025.

Antônio Pereira Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Urucuia

E-MAIL: adm@urucuia.mg.gov.br, CNPJ:

25.223.850/0001-80

End.: Rodovia MG 202, KM 120, s/n, Centro - CEP:
38.649-000

URUCUIA / MINAS GERAIS